CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE OEA/Ser.K/XLIV.2

TRANSPARÊNCIA NAS AQUISIÇÕES CITAAC/CEP-II/doc.8/22 rev.2

DE ARMAS CONVENCIONAIS (CITAAC) 19 abril 2022

Segunda Conferência dos Estados Partes Original: inglês

19 de abril de 2022

Formato virtual

RECOMENDAÇÕES DA SEGUNDA CONFERÊNCIA DOS ESTADOS PARTES DA CITAAC

(Aprovadas em 19 de abril de 2022)

Os Estados Partes na Convenção Interamericana sobre Transparência nas Aquisições de Armas Convencionais (CITAAC), reunidos em formato virtual em 19 de abril de 2022, na Segunda Conferência dos Estados Partes na Convenção,

ENFATIZANDO a relevância da CITAAC em contribuir para a abertura e transparência nas Américas e para o cumprimento de um dos propósitos essenciais da Organização dos Estados Americanos dispostos em sua Carta, qual seja o de alcançar uma efetiva limitação de armas convencionais que torne possível a aplicação do montante máximo de recursos no desenvolvimento econômico e social dos Estados membros;

TENDO PRESENTE que a CITAAC reconhece que, em conformidade com a Carta da Organização dos Estados Americanos e a Carta das Nações Unidas, os Estados membros têm o direito inerente de legítima defesa individual e coletiva;

REAFIRMANDO a importância da transparência nas aquisições e transferências de armas convencionais como medidas de fortalecimento da confiança e da segurança destinadas a contribuir para a redução das tensões e para o fortalecimento da paz e da segurança regional e internacional;

RECONHECENDO a importância de continuar desenvolvendo a cooperação e assistência técnica para facilitar a plena implementação da CITAAC, e a necessidade de enfrentar os desafios colocados pelas exigências de relatórios;

CONSIDERANDO a aprovação pela Conferência do Regulamento da Conferência dos Estados Partes e do Regulamento da Comissão Consultiva, e o mandato do parágrafo 80 da resolução AG/RES. 2970 (LI-O/21);

NOTANDO a necessidade de fortalecer os esforços para a promoção de sinergias com o Registro de Armas Convencionais das Nações Unidas (UNROCA) e o Tratado sobre o Comércio de Armas (TCA);

RECOMENDAM:

1. Reafirmar seu compromisso com os princípios da Convenção Interamericana sobre Transparência nas Aquisições de Armas Convencionais (CITAAC) e outros instrumentos correlatos aplicáveis em nível mundial, regional e sub-regional, e empreender esforços para construir confiança e promover a paz na região mediante o fortalecimento das medidas de fomento da segurança e da confiança, dentre elas a melhoria da cooperação que já existe em relação a armas convencionais e assuntos de defesa;
2. Convidar todos os Estados membros da OEA que ainda não o tenham feito a que considerem a possibilidade de assinar ou ratificar a Convenção ou a ela aderir.
3. Exortar os Estados Partes a que apresentem, em tempo hábil, relatórios anuais e notificações em cumprimento de suas obrigações, em conformidade com os artigos III e IV da Convenção, e recomendar que considerem a possibilidade de enviar voluntariamente informações adicionais para reforçar a transparência, inclusive sobre transferências de armas pequenas e armamento leve.
4. Solicitar aos Estados Partes que designem um ponto de contato nacional até 31 de julho de 2022 a fim de facilitar a cooperação e apoiar a elaboração e apresentação dos relatórios anuais, conforme o artigo 22 do Regulamento da Conferência dos Estados Partes; e manter a Secretaria Técnica da CITAAC atualizada com as informações de contato do ponto de contato nacional.
5. Reconhecer o trabalho do Departamento de Segurança Pública da OEA (DSP/OEA), em colaboração com a Junta Interamericana de Defesa, na elaboração dos documentos para institucionalizar a Comissão Consultiva e a Secretaria Técnica da CITAAC, e solicitar à Secretaria-Geral da OEA que tome as providências necessárias para formalizar o DSP/OEA como entidade responsável por atuar como Secretaria Técnica da CITAAC.
6. Solicitar à Secretaria-Geral da OEA que, por meio do DSP/OEA, preste assistência técnica e cooperação, a pedido dos Estados Partes, para promover o cumprimento da Convenção e explorar estratégias para melhorar o cumprimento das exigências de apresentação de relatórios anuais, como a apresentação eletrônica de dados, a elaboração e divulgação de relatórios anuais consolidados e a cooperação com instrumentos dos sistemas das Nações Unidas e outros instrumentos internacionales com relatórios semelhantes.
7. Incentivar as organizações internacionais e regionais pertinentes, o setor privado, a indústria, as organizações não governamentais, a comunidade acadêmica e a sociedade civil a que fortaleçam sua cooperação e trabalho com os Estados Partes para o cumprimento da CITAAC, bem como outros instrumentos internacionais pertinentes, e que participem de fóruns, discussões e campanhas para gerar maior conscientização.
8. Convidar os Estados membros a que considerem a possibilidade de fornecer recursos financeiros ao Departamento de Segurança Pública da Secretaria Geral da OEA, na sua qualidade de Secretaria Técnica da CITAAC, a fim de que possa prestar a assistência técnica necessária aos Estados membros que dela necessitem, permitindo assim a implementação efetiva da CITAAC.

DPASP00152P01